

---

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h30min do dia 31 de Agosto de 2017**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “do tipo menor preço”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar/universitário, intermunicipal, entre Alexânia e Anápolis, conforme Anexo VI, sendo utilizado o seguinte veículo:

1.1.1. Veículo tipo VAN para transporte de passageiros, executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, com poltronas reclináveis, cinto de segurança para todos os passageiros e com motorista.

1.3. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

**ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO III** - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

**ANEXO VI** - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

**ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- 2.2. Só poderão participar desta licitação empresas em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o objeto do presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

## 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identificação e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de Procuração de acordo com o **Anexo I**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.
- 3.1.1. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

## 4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 4.1. A proposta de preço e a documentação de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**109/2017**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**109/2017**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

- 4.2. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**, deste Edital.
- 4.3. O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposições da Lei nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com a declaração e nas mesmas condições de que trata o item 4.2, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº. 1

5.1. São requisitos da proposta:

- a) ser apresentada com a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, que não poderá ser superior a R\$ 2,35 por quilômetro rodado, valor diário: R\$ 411,25 e valor mensal R\$ 9.047,50, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, preço unitário e valor total de cada item licitado.
- c) conter o prazo da prestação/execução dos serviços.
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço e número de telefone da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável legal; e,
- f) conter o prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, por meio magnético em pendrive para alimentação do sistema de informática utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, preenchida no arquivo com formato “.xlsx” (Excel), fornecido juntamente com o edital disponível no site <http://portal.alexania.go.gov.br/transp/index.php/transparencia/licitacao>, sob pena de desclassificação.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos e examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias - item 7, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº. 2**

### **7.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última alteração, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

### **7.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

### **.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá:**

- a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos condutores, na categoria "D", bem como certidão negativa criminal destes, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;
- b) comprovação de que o condutor concluiu curso ou mini-curso de treinamento para o transporte escolar averbado na Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- c) comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;
- d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, para cada veículo; não estando o mesmo no nome do licitante deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato de locação ou arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas;
- f) Relação dos condutores, indicando nome, CPF, número, categoria e data de validade da CNH;
- g) Certificado de Registro Cadastral e Certificado de Registro do Veículo, de acordo com a Resolução nº 071/2016 e seus anexos expedidos pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

7.3.1 O licitante vencedor deverá apresentar o laudo de vistoria positiva do veículo expedido pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no momento da contratação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

7.3.2 Será inabilitado o licitante que apresentar veículo tipo ônibus ou micro-ônibus com mais de dez anos de fabricação e com mais de oito anos para os demais veículos, bem como o mesmo não seja da cor branca, na forma estabelecida na Portaria nº 023, de 20 de janeiro de 2012, expedida pelo DETRAN-GO

### **7.4 As licitantes ainda deverão apresentar, em papel timbrado do licitante, as seguintes Declarações:**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente de acordo com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

7.5 Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.8, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 anos;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## 12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.



12.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.3. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 16 de Agosto de 2017.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
Pregoeira

## ANEXO I

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 109/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº 109/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO nº 109/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pregão Presencial nº 109/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

**ANEXO IV**  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO.

Pregão Presencial nº 109/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Pregão Presencial nº 109/2017.

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade), \_\_\_\_\_ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 109/2017 pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Obs.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Habilitação, caso o licitante faça opção por apresentar Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Alexânia em substituição aos documentos de habilitação)

## ANEXO VI DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar/universitário, intermunicipal, entre Alexânia e Anápolis, sendo utilizado o seguinte veículo:

1.1.2. Veículo tipo VAN para transporte de passageiros, executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, com poltronas reclináveis, cinto de segurança para todos os passageiros e com motorista.

### 2.. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TRANSPORTE				
ITEM (linha)	ROTA	VEÍCULO	CAPACIDADE MÍNIMA	QTD KM/DIA
1	COLEGIO ÊXITO, COLEGIO MILITAR, ACADEMIA REAL, DELTA	VAN	20 LUGARES	175

2.1 - A empresa vencedora da licitação ficará responsável pela contratação do motorista, sendo devidamente regular com todos os itens descritos nesse termo.

2.2 O transporte de alunos, será concedido aos alunos matriculados e freqüentes nos cursinhos Delta, Êxito, Academia Real e no Colégio Militar de Anápolis, e em dias com os pagamentos de taxas municipais, conforme comprovações.

#### 2.3 Requisitos do veículo:

- Ser registrado veículo para transporte de passageiros (categoria Aluguel).
- Certificado de aferição do Tacógrafo emitido pelo INMETRO dentro da validade.
- Estar com cinto de segurança completo, sem nenhuma danificação.
- Ter extintor de incêndio, fixado na parte do compartimento destinado aos passageiros.
- Ter dispositivos para quebra de vidro em caso de emergências.
- O veículo e a empresa deverão ser certificados pela AGR.
- Estar com a vistoria do DENATRAN regular e em dias.
- Capacidade mínima da VAN para 20 passageiros.

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/2017

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Allysson Silva Lima, brasileiro, residente em Alexânia - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 109/2017, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato é a prestação de serviço de transporte de passageiros, de Alexânia para Anápolis, estimando-se quilometragem em 15.400 Km, sendo utilizado o seguinte veículo: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA se compromete a colocar o veículo à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, exclusivamente para o fim a que se refere à Cláusula anterior:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente CONTRATO terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado e aditado a critério das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, por quilômetro rodado, fica estabelecido em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimando-se o valor total em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O pagamento será feito mensalmente, conforme emissão de nota fiscal atestada pelo Secretário responsável.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, em qualquer ponto do território nacional quando ocorrer quebra de veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento do veículo.



**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA ficará responsável por arcar com as despesas de reparo ou danos do veículo, pedágio, taxas, combustíveis e todos os itens necessários para a prestação do serviço com eficiência e boa qualidade.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - Deixar os alunos com segurança na porta dos cursinhos no horário pré-estabelecido pela Gestão Educacional Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA** - Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, são responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:

- a) Admitir quando necessário motorista com experiência e portador de CNH, categoria “D”, que cumpra as exigências legais para transporte escolar;
- d) Ressarcir os danos e prejuízos causados a pessoas ou a bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto;
- b) Manter em dia a vistoria do veículo;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, ou funcionário designado para esse fim.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica reconhecido ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para Administração.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da Administração, nos casos previstos nos incisos, I a X, XII, e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA** - As despesas oriundas do presente instrumento serão contabilizadas à conta da seguinte dotação: 10.34.04.123.0052.2.511.3.3.90.39.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Qualquer das partes que infringir o presente contrato, no seu todo ou em parte, fica sujeita a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou querelas emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vão assinadas na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_